



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 /2025.

“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL HIDROVIÁRIA E O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL HIDROVIÁRIO ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º - Fica criado a Secretaria Municipal Hidroviária na estrutura administrativa, incluindo-a no organograma do Município de Delfinópolis/MG.

Art. 2.º - Fica criado no Quadro de Empregos e Salários do Município de Delfinópolis, previsto no 5º, I, da Lei Complementar nº 001/2015, o cargo de agente político de Secretário Municipal Hidroviário, CBO/MTE: 111415, com as seguintes atribuições:

Carga horária de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições: Planejar, gerir e executar os serviços hidroviários no Porto Praia Vermelha. Elaborar, organizar e fiscalizar as escalas dos empregados lotados nas balsas; acompanhar diariamente as condições dos motores e demais acessórios das embarcações; fazer intercâmbio com os responsáveis de Fumas Centrais Elétricas S/A, solicitando os serviços de manutenção e/ou trocas de peças, quando necessário; orientar os funcionários na organização da fila e dos veículos; orientar e ajudar os servidores lotados no setor hidroviário a regularizar suas Carteiras de Inscrição e Registro - CIR - junto à Capitania dos Portos, fiscalizar as trocas de óleos dos motores, dos hidráulicos e dos reversores; vistoriar diariamente os níveis de óleos dos motores e dos combustíveis e determinar demais atribuições aos empregados lotados no setor; fiscalizar os boletins diários de arrecadação; conferir e emitir os relatórios finais diários de arrecadação; realizar os serviços bancários quando necessários, referente as arrecadações dos valores

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

oriundos das tarifas de travessia nas balsas, executar outras atividades correlatas;

Requisitos: Ensino Médio Completo;

Vencimento Básico Mensal: Subsídio atualmente fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3.º - Fica determinado que a Divisão de Transporte e Manutenção passará a integrar com toda sua estrutura a Secretaria Municipal Hidroviária;

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, com inclusão das unidades na lei orçamentária anual por remanejamento próprio.

Art. 6.º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Complementar nº 001/2015, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 12 de março de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06 /2025

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Enviamos para a deliberação de Vossa Excelência e dos demais Edis o Projeto de Lei que **“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL HIDROVIÁRIA E O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL HIDROVIÁRIO ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal Hidroviária.

A criação desta Secretaria e do respectivo cargo de Secretário Municipal Hidroviário é uma medida de extrema importância para o nosso Município, considerando que a travessia por balsas representa um dos principais desafios enfrentados pela população, turistas, produtores rurais e demais usuários do transporte hidroviário.

A nova Secretaria terá a responsabilidade de gerenciar, planejar, organizar, coordenar e supervisionar os serviços e rotinas relacionadas à navegação, garantindo a regularidade e a eficiência na travessia das balsas. Além disso, busca-se com essa iniciativa a implementação de medidas que assegurem maior agilidade, segurança e qualidade no transporte hidroviário, proporcionando melhorias diretas na mobilidade e no desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a criação da Secretaria Municipal Hidroviária possibilitará tomadas de decisão rápidas e assertivas, além da implementação de estratégias para aprimorar a infraestrutura e o atendimento à população.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Diante da relevância dessa iniciativa, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua implementação trará benefícios significativos para o Município e sua população.

Delfinópolis, 12 de março de 2025.



PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora.

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL HIDROVIÁRIA E O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL HIDROVIÁRIO ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, em virtude da relevância do interesse público envolvido, dada a necessidade imediata de estruturar e otimizar a gestão considerando que a travessia por balsas representa um dos principais desafios enfrentados pela população, turistas, produtores rurais e demais usuários do transporte hidroviário.

Delfinópolis, 12 de março de 2025.



PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

RELATÓRIO

“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL HIDROVIÁRIA E O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL HIDROVIÁRIO ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa com pessoal deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2025, para não comprometer as metas do PPA.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput, *in verbis*:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

- I – estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
- II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;”

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o qual foi apresentado conforme segue:

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL HIDROVIÁRIA E O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL HIDROVIÁRIO ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 80.000.000,00	R\$ 85.000.000,00	R\$ 89.000.000,00
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 73.620,36 (09 meses)	R\$ 98.160,48 (12 meses)	R\$ 98.160,48 (12 meses)
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	0,0921%	0,1155%	0,1103%

Declaramos para os devidos fins que a **CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL HIDROVIÁRIA** comprometerá em 0,0921% do total das despesas orçamentárias no exercício atual, 0,1155% e 0,1103% nos respectivos exercícios seguintes.


BEATRIZ SERRAT DE ATAÍDE FARIA
Chefe da Divisão De Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a criação da Secretaria Municipal Hídrica, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Delfinópolis (MG), 12 de março de 2025.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito do Município de Delfinópolis

BEATRIZ SERRAT DE ATAÍDE FARIA
Chefe da Divisão De Contabilidade